



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PUBLICAÇÃO**  
BOMJ n° 1364  
Data: 18 / 12 / 2020  
Página n° 01

### **LEI Nº 6.369/2020**

***Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.***

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As entidades do terceiro setor, bem como quaisquer outras entidades privadas, que atuem no Município e recebem recursos públicos municipais, ficam obrigadas a divulgar, preferencialmente em sítio eletrônico, os telefones, endereço eletrônico e endereço da sede e filiais.

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa às entidades no importe de 20 (vinte) Valores de Referência do Município (VRM), por cada infração e em dobro no caso de reincidência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de dezembro de 2020.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e de emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade.